

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

REQUERIMENTO Nº DE 2018

(Do Sr. Paulão)

Requer a criação de Subcomissão Especial, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Minorias (CDHM) sobre o abuso judicial no Brasil.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 29, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a criação de uma Subcomissão Especial sobre o abuso judicial no Brasil.

A Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948, que este ano completa 70 anos, o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e a Convenção Americana de Direitos Humanos - no que se refere ao direito à proteção judicial dos direitos humanos, destacam três dimensões fundamentais, interdependentes e indissociáveis: o direito ao livre acesso à justiça, a garantia da independência judicial (direito de toda pessoa ser ouvida, com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável, por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial, nos termos do artigo 8º da Convenção Americana de Direitos Humanos, do artigo 14 do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e do artigo 10 da Declaração Universal) e o direito à prestação jurisdicional efetiva, na hipótese de violação a direitos (direito a remédios efetivos).

Ocorre que no Brasil, observamos, com os processos da hipertrofia do aparato judicial e do recrudescimento do punitivismo penal, com extrema preocupação o crescimento vertiginoso de casos de inobservância desses instrumentos internacionais de direitos humanos pelo sistema de justiça. Esses casos, além de configurarem em ilegalidades são graves violações de direitos humanos perpetradas pelo Estado-juiz, em clara afronta aos parâmetros

internacionais de direitos humanos. A persistência destes solapa a credibilidade do monopólio da função jurisdicional do Poder Judiciário.

São casos como o do jovem negro Rafael Braga, exemplar caso da seletividade da justiça criminal brasileira, que se configura em uma das piores formas de formas de abuso judicial, dado os seus contornos nitidamente racistas.

Rafael Braga, foi preso durante as manifestações de junho de 2013 por portar uma garrafa de “Pinho Sol” e uma garrafa de água sanitária, substâncias classificadas pelos policiais que o abordaram como arma (coquetel molotov). Condenado a uma pena de 5 anos e 4 meses de prisão, os advogados do IDDH (Instituto de Defensores de Direitos Humanos) conseguiram a redução da pena e, com isso, colocar Rafael em regime aberto. Apenas dois meses depois, em 12 de janeiro de 2016, o jovem voltou para a cadeia após ser incriminado por seis policiais da 7ª UPP da Penha por associação ao tráfico de drogas. Atualmente Rafael Braga encontra-se em prisão domiciliar para tratamento de saúde (ele contraiu tuberculose na penitenciária), graças a concessão de Habeas Corpus pelo STJ.

Outro caso marcante de abuso do Ministério Público e do Poder Judiciário é o episódio conhecido como "caso Gracinha". Maria das Graças de Jesus, a Gracinha, é quilombola da Comunidade Toca de Santa Cruz, em Santa Catarina. Ela perdeu a guarda das duas filhas há dois anos.

Em novembro de 2014, Gracinha perdeu a guarda das duas filhas em um polêmico processo judicial que atropelou os direitos individuais da mãe, das crianças e das populações quilombolas. Na sua manifestação no processo judicial que culminou com a retirada da guarda das crianças, o Ministério Público alegou que Maria das Graças, por ser descendente de escravos, possuía cultura que não primava pela qualidade de vida, sendo inerte em relação aos cuidados básicos de saúde, higiene e alimentação.

Desgraçadamente os casos de violações de direitos humanos praticados pelo sistema de justiça por ação ou omissão estão perpassando todas as instâncias do poder judiciário brasileiro. Recentemente observamos com perplexidade a decisão unânime do Conselho Nacional de Justiça de instaurar procedimento de investigação contra os magistrados André Nicolitt, Simone

Nacif, Cristiana Cordeiro e Rubens Casara por participarem de atos contra o golpe ocorrido no Brasil.

No Brasil está ocorrendo o processo descrito pelo o festejado sociólogo português Boaventura Souza Santos, onde: “os direitos humanos são violados para que possam ser defendidos, a democracia é destruída para que se garanta sua salvaguarda e a vida é eliminada em nome da sua preservação”. Em nossa pátria, as garantias da ampla defesa, da presunção da inocência, da imparcialidade do poder judiciário são sacrificadas para que seja feita a suposta justiça.

É essencial, portanto, que possamos proceder um amplo processo de escuta qualificada no qual sejam ouvidos, advogados, defensores públicos, juízes, promotores, procuradores, vítimas de abusos judiciais, sociedade civil e movimentos sociais, só assim teremos um diagnóstico da amplitude e da gravidade dessa problemática e poderemos construir um elenco de propostas que nos instruam a agir.

Considerando o exposto, sustentamos que a subcomissão consiste no espaço adequado e necessário para o desafio apresentado. Desta forma, requeiro a criação da Subcomissão Especial sobre os casos de abuso judicial no Brasil.

Sala da Comissão de Direitos Humanos e Minorias, em 17 de abril de 2018.

Deputado PAULÃO - PT/AL